



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano X - Edição nº 01972 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65B467286FA959353F6DF946A48BDF4E

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULOS - SOCIAL
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 533.2022
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS NO HIPERLINK “CONTAS PÚBLICAS” NA INTERNET - ADMINISTRAÇÃO.
- 2 APOSTILAMENTO CONTRATO 380 2023 M DE AQUINO.
- APOSTILAMENTO CONT 255 2023 JCS COM DE MAT DE CONSTRU.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº25204/2024 – NOMEAÇÃO - PAULO SÉRGIO LIMA SALES FRANCO
-
- DECRETO Nº25210/2024 – NOMEAÇÃO – REBECA DE OLIVEIRA NASCIMENTO LIMA.
- REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 159/2024 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – SUZIVANE VIEIRA ANDRADE.
- PORTARIA Nº 236/2024 - LICENÇA TRAT. SAÚDE – MARLENE BORGES DOS SANTOS.
- PORTARIA Nº 237/2024 - LICENÇA TRAT. SAÚDE – GENILDA VIEIRA RIBEIRO.
- PORTARIA Nº 238/2024 - LICENÇA TRAT. SAÚDE – GEANE RAMOS DE SOUZA.
- PORTARIA Nº 239/2024 - LICENÇA TRAT. SAÚDE – NEIDE MARIA ARAGÃO SANTOS DAS NEVES.
- PORTARIA Nº 240/2024 - LICENÇA TRAT. SAÚDE – FERNANDO ANTÔNIO DE ARAÚJO CORREA.
- PORTARIA Nº 241/2024 - LICENÇA TRAT. SAÚDE – JOÃO BARBOSA DOS SANTOS.
- PORTARIA Nº 242/2024 - LICENÇA TRAT. SAÚDE – VANUSA ASSIS FERNANDES NOBRE.
- RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2023.
- RESOLUÇÃO Nº 12/2024 -Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programas, Recursos oriundos do COVID-19, IGD SUAS e IGD Bolsa Família dos recursos Federais, oriundo do FNAS no exercício de 2023.
- CONCORRÊNCIA 016 DE 2023 - Resposta ao pedido de esclarecimento.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR FINANCEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de concessionária autorizada para a revisão obrigatória de dois (02) veículos oficiais, modelo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, ano 2023 pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequié/BA, dentro do prazo da garantia de fábrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de concessionária autorizada para a revisão obrigatória de dois (02) veículos oficiais, modelo FIAT CRONOS. Prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.	Uni.	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica; (se for o caso)
- Registro no Conselho Profissional Competente; (se for o caso)
- Outros documentos se forem necessários.

Jequié-BA, 12 de Abril de 2024.

Patrícia Miranda Brandão Santana
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº10 – Centro – Jequié-Ba | CEP: 45200-470 | Fone (73) 3527-2030 – (73) 3526-9533
Email:sedes.gabinete@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 533/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com endereço Praça João Carlos Hohlenwerger, 06 Centro, Ipaú - BA, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o nº **25.447.036/0001-49**, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 115/2021**, como **contrato nº 533/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o **contrato nº 533/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, vidros, elétricos e hidráulicos assim como ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 1601 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2094 – GESTÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO: 33903099 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE DE RECURSO: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

LEI N º8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 12 de Abril de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Jequié- Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para serviço especializado na locação de sistema (software) para publicação de atos no hiperlink “contas públicas” na internet, cadastro de fornecedores on-line, integração automatizada com o Portal do Governo Federal (Sistema Integrado de CEIS/CNEP) e de Recursos Transferidos, Ferramenta de carregamento de informação e divulgação de Processos seletivos e Concursos Públicos; ferramenta destinada a carregamento e publicação da Carta de serviço ao Usuário; Ferramenta de sistema de carregamento e publicação de Agenda das Autoridades, em dados abertos e publicação no Diário Oficial próprio visando atender as necessidades de Transparência Pública e Acesso a Informação da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Serviço de licenciamento de portal e locação de sistema (software) para Diário Oficial e Portal da Transparência pública, publicação de atos no hiperlink “contas públicas” na internet, cadastro de fornecedores on-line, integração automatizada com o Portal do Governo Federal (Sistema Integrado de CEIS/CNEP Lei nº 12.846/2013) Art. 156 e 161 da Lei nº 14.133/21, bem como, com Portal do Governo Federal para divulgação de Recursos Transferidos provenientes de celebração de convênios/acordos e Emendas Parlamentares (art. 8º, §1º, inciso II da LAI e Matriz ATRICON); Campo para divulgação de Processos seletivos e Concursos Públicos, disponibilizando vagas, editais e demais documentos; ferramenta destinada a execução, carregamento e publicação da Carta de serviço ao Usuário, fundamento Art. 7º, §4º da Lei nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 24.563/2023, com informações sobre serviços prestados, local e horário, em dados abertos; Ferramenta de sistema de execução, carregamento e publicação de Agenda das Autoridades, em dados abertos, em campo específico do Portal, com possibilidade de consulta e impressão em formato estabelecido em lei, fundamento D E C R E T O M U N I C I P A L N.º 24.563/2023 que regulamenta a Lei nº 13.460/2017, integração com sistema de folha do Departamento de Recursos Humanos, Sistema Contábil e Sistema de Compras atendendo o padrão da Matriz ATRICON com disponibilização de ferramentas de transparência pública eficientes objetivando o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal e dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, 9755/98, 101/00, 131/09, 10.994/04, Decreto Federal nº 7.185/2010, em especial a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela	Mês	12

Secretaria Municipal de Administração, Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 email: secadmjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM.		
--	--	--	--

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **chamamentopublico@jequie.ba.gov.br**, ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Estadual concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial – 1º grau
- Outros documentos se forem necessários.

Jequié-BA, 12 de abril de 2024.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO nº 22.056

Secretaria Municipal de Administração, Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 email: secadmjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/2023

M. AQUINO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com endereço na R Sete de Setembro, nº 19, Centro, CEP 45.200-360, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.694.713/0001-53, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação Dispensa nº 135/2023, Contrato nº 380/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 380/2023, firmado em 19 de outubro de 2023, objetivando a Cláusula Primeira – Objeto contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal escolar do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Atividade: 2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 44.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Proj/Atividade: 2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 33.90.30.00 – material de consumo
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 12 de abril de 2024

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
59CE95E1FC865D4EDE6C50D973DFF2E4

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 255/2023

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço Av Cesar Borges, nº 27, Pompilio Sampaio, Jequié – BA, CEP 45.206-051, CNPJ/MF Sob o nº **26.121.845/0001-29**, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Ata de registro de preços nº 312/2022, como contrato n 396/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 396/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS, COSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.**

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2200 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 25.204/2024 por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01971, caderno 1, Pág.008, no dia 11 de abril de 2024.

D E C R E T O N.º 25.204 - EM 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **PAULO SÉRGIO LIMA SALES FRANCO**, para Exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2024, revogando todas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.204 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.210 - EM 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **REBECA DE OLIVEIRA NASCIMENTO LIMA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de abril de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.210 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Portaria nº 155/2024 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 13 de Março de 2024, caderno 1, ano X, edição 001951, páginas 029.

P O R T A R I A N.º 0159

EM 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.º 0199/02, de 19 de fevereiro de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido incorporação de **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **SUZIVANE VIEIRA ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – E, Matrícula nº. 3031, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) – Processo nº 0199/02 de 19/02/2002;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0159 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 13 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0236

EM 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2400/24, de 26 de fevereiro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARLENE BORGES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: 4 – F, Matrícula nº 2019, **180 (cento e oitenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 26 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0236 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 11 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0237

EM 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2439/24, de 27 de fevereiro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **GENILDA VIEIRA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: 14 – A, Matrícula nº 7271, **90 (noventa)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 19 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0237 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 11 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0238

EM 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2514/24, de 28 de fevereiro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **GEANE RAMOS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: 4 – E, Matrícula nº 2205, **70 (setenta) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 19 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0238 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 11 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0239

EM 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2607/24, de 01 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **NEIDE MARIA ARAGÃO SANTOS DAS NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: 4 – G, Matrícula nº 1181, **180 (cento e oitenta) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 26 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0239 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 12 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0240

EM 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2934/24, de 12 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **FERNANDO ANTÔNIO DE ARAÚJO CORREA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Médico, Nível/Classe: 14 – A, Matrícula nº 1651, **90 (noventa)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 26 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0240 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 12 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0241

EM 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2970/24, de 12 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOÃO BARBOSA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Serviços Gerais, Nível/Classe: 15 – A, Matrícula nº 629, **30 (trinta) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 26 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0241 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 12 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0242

EM 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2983/24, de 13 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **VANUSA ASSIS FERNANDES NOBRE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: 4 – G, Matrícula nº 1221, **100 (cem) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 26 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0242 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 12 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 11/2024.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária extraordinária online dia **11 de maio de 2024**.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no estado da Bahia;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social foram executados respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial — Benefícios Eventuais e IGD SUAS Bahia, referente ao Plano de Ação do exercício de 2023 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jequié-Ba, em 12 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jequié



Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 1/ 2 0/ 4.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programas, Recursos oriundos do COVID-19, IGD SUAS e IGD Bolsa Família dos recursos Federais, oriundo do FNAS no exercício de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária extraordinária online dia **11 de maio de / 0/ 4**.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais (SUAS WEB) da Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial, Programas, Recursos oriundos do COVID-19 — IGD SUAS e IGD BOLSA FAMILIA e Emendas Parlamentares referente ao Plano de Ação do exercício de 2023.

Art. /º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jequié-Ba, em 12 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10D5343FB31B1A414335CA5A5D7AE342

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I DECISÃO

Trata-se de decisão administrativa acerca dos pedido de esclarecimento realizado nos autos da Concorrência 016 de 2023, que tem como objeto a contratação de “PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

Foram apresentadas as seguintes impugnações:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO:

Afirma o impugnante, em síntese, que:

“Após impugnação, o município alterou parcialmente a exigência contida no item 884, mantendo as demais condições de habilitação. Vejamos nova redação do item, *ipsis litteris*:

(...)

Ocorre que o município conservou as irregularidades que foram objeto de impugnação (81.b), pois manteve a exigência de apresentação de atestado por cada licitante consorciada, além de exigir que todas atendam ao item “81.c” do instrumento convocatório.

O município impõe a utilização de caminhões compactadores com carga lateral, entretanto fomenta a possibilidade de apresentação de caminhões com carga traseira. Outrossim, as características dos contêineres exigidos são incompatíveis com o processo de coleta lateral.

Conforme será demonstrado, os pontos destacados, referente à qualificação técnica e o projeto básico, restringem e frustram o caráter competitivo da licitação.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, requer que Vossa Senhoria recepcione a presente impugnação, por ser tempestiva e cabível e, após análise detida análise dos pontos ventilados, que seja dado procedência/provimento a presente impugnação, suspendendo o processo para retificação dos itens 81.b e 81.c do edital, além do projeto básico (definição das características do caminhão compactador de 19m³), ou seja:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

(...).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO.

Inicialmente, gostaríamos de esclarecer que a alegação de que a exigência de capacidade técnica está sendo imposta a todos os membros do consórcio já foi abordada na decisão publicada em 11 de abril de 2024, na Edição nº 01971, Caderno 1, páginas 035 e seguintes, a qual remetemos o impugnante.

Reiteramos que não existe nenhuma exigência no edital que obrigue os consórcios a apresentarem atestados de capacidade técnica para todas as consorciadas. O que o edital estabelece é que cada empresa consorciada utilizada para comprovar a capacidade técnica deve atender ao regulamento especificado.

Parece haver uma confusão por parte do impugnante entre a expressão “cada consorciado” e “todos os consorciados”. É importante destacar que a expressão “cada consorciado”, conforme explicitamente mencionada na legislação, refere-se especificamente a cada empresa que é utilizada para demonstrar a capacidade técnica necessária. Não existe a previsão de que “todos os consorciados” apresentem essa capacidade técnica.

Veja o que fala a lei:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei **por parte de cada consorciado**, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos **de cada consorciado**, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

Assim, o item do edital impugnado utiliza o termo exatamente como previsto na legislação, que não deve ser interpretado como “todos os consorciados”. Portanto, reafirmamos a improcedência deste pedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Em relação ao pedido de esclarecimento sobre o projeto básico, informamos que:

Inicialmente cabe ressaltar que o documento que a impugnante se refere não se trata de Projeto Básico e sim o Termo de Referência, como demonstra o Anexo IV do Edital. E como tal, irá nortear as Licitantes para elaboração de suas propostas, em atenção ao disposto no art. 10, § 4º, da Lei federal nº 11.079/04, que rege a contratação de parcerias público-privadas.

Ademais, o Termo de Referência cita no item 3.1.1. abaixo transcrito:

“Os contêineres deverão ser de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade mínima de 1,0 m3, dotados de tampa. Os resíduos serão transferidos para a caixa de carga do caminhão coletor compactador, dotado de dispositivo especial para basculamento mecânico”.

Portanto, a Licitante poderá propor a solução operacional para a coleta mecanizada seja para contêiner de 1,0 m3 ou para de 2,5 ou 3,5 de carga lateral e demonstrar a sua viabilidade técnica na Proposta Técnica, no item abaixo transcrito:

“e) Indicação da localização dos contêineres, em mapas na escala 1:10.000, bem como o memorial justificativo dessa seleção.”

Portanto, não deve prosperar a impugnação relativa a esse tema, até mesmo qualquer interessado poderia ter solicitado esclarecimentos para sanar eventuais dúvidas relacionadas à elaboração das propostas técnicas.

Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos de alteração do edital e de reabertura do prazo para a sessão pública.

Jequié/BA, 12 de abril de 2024.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ